PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.094 /

"PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA PARCELA ÚNICA E 1ª PARCELA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1989."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica prorrogado para 04 de julho de 1989 o prazo para recolhimento da parcela única e 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as taxas de conservação de ruas e avenidas e de limpeza pública do exercício de 1989.

ART. 2º - Permanece inalterado o vencimento das 2ª, 3ª e 4ª parcelas, estipulado no decreto nº 4.065, de 5 de maio de 1989.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JUNHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 228, de 25/06/89.